IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano VI | Edição nº 678

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.724, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação dos bens móveis que específica, mediante processo de licitação, na modalidade de leilão público, e dá outras providências"**.*

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1-º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis relacionados no Anexo Único desta lei, de propriedade do Município de Santa Rita d'Oeste.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata este artigo serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Artigo 2º- As alienações de que tratam esta lei serão precedidos de processo licitatório, na modalidade de leilão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, por valores não inferiores aos mínimos estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

§ 1º- Todos os critérios, normas e condições para o leilão serão determinados por meio de Edital Público específico, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º- O produto arrecadado com as alienações dos bens descritos nesta lei será necessariamente revertido para o erário municipal, devendo ser empregado de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º- No caso de não haver interessados para um ou mais bens, fica o Poder Executivo autorizado a realizar nova licitação mediante reavaliação do respectivo valor mínimo pela Comissão de Avaliação.

Artigo 4º- Fica o setor competente autorizado a promover as devidas alterações no Patrimônio Municipal com relação à baixa dos bens a serem alienados.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 24 de fevereiro de 2026.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Caminhão International Navistar ANO/MODELO: 2014 PLACA: FQI - 1138
02	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Van Fiat Ducato Ano/Modelo: 2013 PLACA: DJM – 7F22
03	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Micro-ônibus Mercedes Benz Ano/Modelo: 2013 PLACA: DJL – 2E75
04	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Peugeot Expert Ambulância ANO/MODELO: 2020 PLACA: CUG – 3G99
05	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Pickup Ambulância Chevrolet Montana Ano/Modelo: 2019 PLACA: CNI - 9525
06	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Automóvel Volkswagen Gol Ano/Modelo: 2017 PLACA: GBT - 5998
07	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Automóvel Toyota Corolla Cross Ano/Modelo: 2021 PLACA: FBY – 2B26
08	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Van Peugeot Boxer Ano/Modelo: 2013 PLACA: DKI – 2D38

.....